



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.618/2009

Autoriza o poder executivo a abrir ao orçamento vigente, lei nº 2.589/2008, crédito adicional, do tipo especial, para atender as despesas com a implementação do programa projuvem trabalhador – juventude cidadã e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 2.589, de 22 de dezembro de 2008, Crédito Adicional, do tipo Especial, no valor de R\$ 2.384.812,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), para atender as despesas com a execução do Programa Projuvem Trabalhador – Juventude Cidadã, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, ao qual o Município de Arapiraca aderiu.

Parágrafo Primeiro. O valor de que trata o caput compreende a contrapartida do Município ao Programa, no valor de R\$ 119.240,62 (cento e dezenove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) e os recursos do Programa, a serem transferidos ao Município, no valor de R\$ 2.265.571,88 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Segundo. O Município incluirá no seu orçamento, na fonte receitas de transferências, o valor oriundo do MTE.

Parágrafo Terceiro. A despesa decorrente do Crédito Especial de que trata esta Lei obedecerá a classificação institucional, funcional programática e econômica, conforme Anexo Único a esta Lei.

Art.º - Para atender as despesas resultantes do presente Crédito Especial serão utilizados os recursos dispostos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrados nos respectivos decretos, observadas as disposições do art. 24, Parágrafo único da Lei nº 2.584/2008 (LDO para 2009).



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2009.

José Luciano Barbosa da Silva

Prefeito

Maria Ariluce de Cerqueira Silva

Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2009.

M. Rosângela Brito Ferreira Silva
A
A
Responsável pelo Deptº Administrativo

CADA VEZ MAIS FORTE



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.618/2009.

CRÉDITO ESPECIAL

Unidade Orçamentária: 09.090 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Função: 11 – Trabalho

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 2040 – Resgate à Cidadania

Projeto: 5020 – Implementação das Ações do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

Elementos de Despesa:

Código	Denominação	Fonte 1 (Contrapartida) a) (R\$)	Fonte 2 (MTE) (R\$)	Total (R\$)
3390.14.0 0	Diárias Civil	-	11.562,50	11.562,50
3390.30.0 0	Material de Consumo	4.840,62	10.859,38	15.700,00
3390.33.0 0	Passagens e Despesas com Locomoção	-	14.400,00	14.400,00
3390.36.0 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	155.000,00	155.000,00
3390.39.0 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	114.400,00	2.073.750,0 0	2.188.150,0 0
TOTAL GERAL		119.240,62	2.265.571,8 8	2.384.812,5 0